



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0104/2022

Em 28 de abril de 2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de no valor R\$ 14.059,86 (quatorze mil e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), e dá outras providências.

No ponto, a presente propositura tem por objetivo:

- (i) a inclusão de despesa com fonte de recurso do “Tesouro”, para atender contrapartida do Convênio nº 233/2021;
- (ii) a alteração e suplementação da natureza da despesa com fonte de recurso de “Transferências e Convênios Estaduais Vinculados” de “449051 – Obras e Instalações”, para “449052 – Equipamentos e Material Permanente”.

O Convênio nº 233/2022, celebrado entre a Secretaria de Esportes e o Município de Araraquara, foi assinado em 11 de janeiro de 2022 com o valor global de R\$ 45.670,58, sendo R\$ 40.000,00 referente a repasse estadual e R\$ 5.670,58 de contrapartida do Município – este último sendo atualizado para R\$ 14.059,86, devido à cotação atualizada de tais equipamentos. Referido convênio visa à aquisição de equipamentos para “Academia ao Ar Livre” localizada na Praça dos Voluntários – São Vicente de Paula, Vila Gaspar.

Outrossim, ressaltamos que a presente propositura decorre igualmente da Indicação nº 828/2021, de iniciativa da Vereadora Fabi Virgílio (PT).

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis. Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor R\$ 14.059,86 (quatorze mil e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para despesas referentes ao Convênio nº 233/2021, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes, para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre localizada na Praça dos Voluntários – São Vicente de Paula, Vila Gaspar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor R\$ 14.059,86 (quatorze mil e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para despesas referentes ao Convênio nº 233/2021, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes, para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre localizada na Praça dos Voluntários – São Vicente de Paula, Vila Gaspar, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.1	Projeto	
27.812.0030.1.176	CONVÊNIO ESTADUAL - ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 54.059,86
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.059,86
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.1	Projeto	
27.812.0030.1.176	CONVÊNIO ESTADUAL - ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$ 14.059,86
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 14.059,86
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de abril de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA: 004699

PROCESSO: SESP-PRC-2021-00136-DM

CONVÊNIO nº 000233/2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE Araraquara, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO OBJETO "ACADEMIA AO AR LIVRE".

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **AILDO RODRIGUES FERREIRA**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012, doravante designado ESTADO, e o Município de Araraquara, neste ato representado por seu Prefeito(a), **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, R.G. nº. 17.977.823-7, e inscrito no CPF sob o nº. 02638116890, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto "ACADEMIA AO AR LIVRE", doravante denominado simplesmente ACADEMIA, de acordo com o Plano de Trabalho do Processo SESP-PRC-2021-00136-DM, que integra como anexo o presente instrumento.

§1º – A ACADEMIA será instalada em área que constitua bem público de uso comum do povo, de no mínimo 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), identificada e descrita no Plano de Trabalho, e contará com os seguintes equipamentos:

1. 1 (um) Simulador de Caminhada Duplo e respectiva placa indicativa;
2. 1 (um) Simulador de Cavalgada Duplo e respectiva placa indicativa;
3. 1 (um) Leg Press Duplo e respectiva placa indicativa;
4. 1 (um) Roda Dupla e respectiva placa indicativa;
5. 1 (um) Roda de Ombro Dupla e respectiva placa indicativa;
6. 1 (um) Twist Lateral Duplo e respectiva placa indicativa;
7. 1 (um) Simulador de Remo e respectiva placa indicativa;
8. 1 (um) Estação Multiuso e respectiva placa indicativa;



SESP-PRC-2021-00136-DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

9. 1 (um) Barra Alta Giratória e respectiva placa indicativa;
10. 1 (um) Esqui Duplo e respectiva placa indicativa;
11. 1 (um) Placa para Ar Livre com exemplos de execução de exercícios;

§2º - O secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho que trata do "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I – pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes, cuja fiscalização será exercida pelo(a) gestor(a) técnico(a) do convênio, o(a) servidor(a) Senhor(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA, CPF. nº. 283.676.958-01;

II – pelo MUNICÍPIO, o(a) gestor(a): DANILO HAMILTON ALÉCIO DA SILVA, C.P.F. nº 229.798.438-30.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – o ESTADO:

- a) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;
- b) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) atestar a execução final do objeto ajustado;
- d) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados ao MUNICÍPIO;

II – o MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade ao Plano de Trabalho e em observância à legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da implantação da ACADEMIA;
- e) implantar a ACADEMIA de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo MUNICÍPIO, obedecendo as especificações, tipos e quantidades de equipamentos dele constantes;
- f) disponibilizar pessoal especializado para acompanhar e fiscalizar a montagem dos equipamentos destinados à implantação da ACADEMIA;
- g) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e do local onde será instalada a ACADEMIA;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO



h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do ajuste, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

i) implantar as placas indicativas de cada equipamento que integram a ACADEMIA;

j) colocar e manter a placa de identificação da ACADEMIA, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO;

k) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do objeto do ajuste;

l) prestar contas dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º – A prestação de contas a que se refere a alínea "l" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da implantação da ACADEMIA, conforme atestado fornecido pelo ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua área técnica responsável.

§ 2º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a Notificação da SEESP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor e da Origem dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é de R\$ 45.670,58 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 5.670,58 (cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.

Parágrafo único – Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão o crédito Parágrafo único – Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão o crédito orçamentário UGE 41.01.01- Gabinete do Secretário, classificação funcional programática 04.127.2990.2272.0000, categoria econômica 44.40.52.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos Financeiros e de sua aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, observando no que couber, o disposto no artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º – Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO em função deste ajuste serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio.

§ 2º – O MUNICÍPIO deverá observar:



SESPTE2022000048DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação da(s) parcela(s) e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Sexta, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "nº de Convênio, nº de Processo SEESP e Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012".

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas a cargo do MUNICÍPIO será encaminhada ao ESTADO dentro de 30 (trinta) dias contados do término da implantação da ACADEMIA, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Grupo Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º – A prestação de contas conterà o relatório de implementação do projeto, acompanhado de fotografias do local, bem como os documentos indicados no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo sítio eletrônico da Secretaria de Esportes:

§ 2º – O descumprimento do disposto no § 1º obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data da efetiva devolução.

§ 3º – O ESTADO informará ao MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento dessa comunicação, aplicando-se, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente, o disposto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio pelo mesmo número de dias de atraso, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 11 de janeiro de 2022

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AILDO RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Esportes
Secretário

TESTEMUNHA(S):

CLAUDIO DA ROSA LOPES - Oficial Administrativo

Assistência Técnica aos Municípios

VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico V

Assistência Técnica aos Municípios



Assinado com senha por: AILDO RODRIGUES FERREIRA - 11/01/2022 às 10:06:58
Assinado com senha por: VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - 10/01/2022 às 16:51:00
Assinado com senha por: CLAUDIO DA ROSA LOPES - 10/01/2022 às 12:34:21
Assinado com senha por: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA - 10/01/2022 às 11:40:54
Documento N°: 050236A0734582 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0734582>



SESPTER2022000048DM

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
14-3-2022
DESIGNANDO:
Diretor da Faculdade de Tecnologia de Ourinhos, em Ourinhos, para responder pelos Processos Seletivos Simplificados para a função de Professor de Ensino Superior, vinculados aos seguintes editais de aberturas n.ºs 119/01/2022, para a disciplina Arquitetura e Organização de Computadores do curso, e 119/03/2022, para a disciplina Laboratório de Hardware, ambos destinados à Faculdade de Tecnologia Dep. Julio Juliano Marcondes de Moura, em Garça.
(Despacho 17/02/22 – URH)
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
15-3-2022
DESIGNANDO:
Diretor da Faculdade de Tecnologia de Bauru, em Bauru, para responder pelos Processos Seletivos Simplificados para a função de Professor de Ensino Superior, vinculados aos seguintes editais de aberturas n.ºs 119/02/2022, para a disciplina Eletrônica Industrial do curso Mecatrônica Industrial, 119/04/2022, para a disciplina Redes Industriais do curso Mecatrônica Industrial, e do 119/08/2022, para a disciplina Desenvolvimento Integrado do Produto II, do curso Manufatura Avançada, destinados a Faculdade de Tecnologia Dep. Julio Juliano Marcondes de Moura, em Garça.
(Despacho 16/02/22 – URH)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do presidente,
Ratifico, a dispensa de licitação, conforme despacho da Diretora Administrativa, para contratação dos serviços de Renovação de cartão E_CNPJ, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 (vigente até 01/04/2023 – c.f. art. 193, inc. II, da Nova Lei de Licitações - Lei nº. 14.133/2021) em favor da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, no valor total de R\$ 255,00.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Demanda n.º: 004376
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00105-DM
Termo de Convênio n.º: 000130/2021
Resumo do objeto: "ACADEMIA AO AR LIVRE"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2021)
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 11/01/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): MARCO ANTONIO DE SOUZA, C.P.F. nº 799.442.808-87
Extrato para Publicação
Demanda n.º: 004657
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00171-DM
Termo de Convênio n.º: 000264/2021
Resumo do objeto: "IMPLANTAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de OURINHOS
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2021)
Valor: R\$ 61.436,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 1.436,00 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 10/02/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): FERNANDO VALIM REIDER BONACCINI, C.P.F. nº 137.181.558-50
Extrato para Publicação
Demanda n.º: 004699
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00136-DM
Termo de Convênio n.º: 000233/2021
Resumo do objeto: "ACADEMIA AO AR LIVRE"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de ARARAQUARA
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2021)
Valor: R\$ 45.670,58 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 5.670,58 (cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 11/01/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): DANILLO HAMILTON ALECIO DA SILVA, C.P.F. nº 229.798.438-30
Extrato para Publicação
Demanda n.º: 004734
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00182-DM
Termo de Convênio n.º: 000262/2021
Resumo do objeto: "2 ACADEMIAS AO AR LIVRE"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de PIACATUNGA
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2021)
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 13/01/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): SIMONE SALGADO, C.P.F. nº 137.940.258-14
Demanda n.º: 004831
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00240-DM
Termo de Convênio n.º: 000323/2021

Resumo do objeto: "ACADEMIA AO AR LIVRE"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de HERCULÂNDIA
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2021)
Valor: R\$ 48.725,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais) zero correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 27/01/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): KEYLHA BERTCYA DA SILVA GUIMARAES, C.P.F. nº 032.045.113-59
Demanda n.º: 006029
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00142-DM
Termo de Convênio n.º: 00028/2021
Resumo do objeto: "ACADEMIA AO AR LIVRE"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de DIVINOLÂNDIA
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2021)
Valor: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 27/01/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): MUCIEL DA SILVA DATOVI, C.P.F. nº 387.641.498-97
Demanda n.º: 006056
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00301-DM
Termo de Convênio n.º: 000373/2021
Resumo do objeto: "ACADEMIA AO AR LIVRE"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de MOTUCA
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2021)
Valor: R\$ 56.476,23 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 16.476,23 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 27/01/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): GABRIEL MAROSTEGAN BERTOCCO, C.P.F. nº 410.028.548-57
Demanda n.º: 012287
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00273-DM
Termo de Convênio n.º: 000272/2022
Resumo do objeto: "TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE PISTA DE SKATE MODULAR"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de QUELUZ
Modalidade: Convênio (Decreto nº 65.480, de 20 de janeiro de 2021)
Valor: R\$ 198.923,08 de responsabilidade do Estado e obras necessárias à instalação da Pista de Skate Modular conforme cláusula primeira do Termo de Convênio de responsabilidade da contratada.
Data da assinatura: 05/01/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 4/2021, de 24/03/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Demanda n.º: 013992
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00158-DM
Termo de Convênio n.º: 000031/2022
Resumo do objeto: "TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ARENHINA"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de CERQUEIRA CESAR
Modalidade: Convênio (Decreto nº 66.246 de 19 de novembro de 2021)
Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO.
Data da assinatura: 10/02/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 2/2022, de 14/01/2022
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Demanda n.º: 025667
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00085-DM
Termo de Convênio n.º: 000044/2022
Resumo do objeto: "TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de VIRADOURO
Modalidade: Convênio (Decreto nº 65.480, de 20 de janeiro de 2021)
Valor: R\$ 297.500,00 de responsabilidade do Estado e realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho de responsabilidade da contratada
Data da assinatura: 07/03/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 5/2021, de 03/05/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Demanda n.º: 026579
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00114-DM
Termo de Convênio n.º: 000021/2022
Resumo do objeto: "PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de SOROCABA
Modalidade: Convênio (Decreto nº 65.480, de 20 de janeiro de 2021)
Valor: R\$ 1.329.240,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Duzentos e Quarenta Reais) de responsabilidade do Estado e realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho de responsabilidade da contratada
Data da assinatura: 26/02/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 6/2022, de 09/02/2022
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Processo n.º: SESP-PRC-2022-92-DM
CONVÊNIO: 93/2022

PARTICIPES: Secretaria de Esportes e Prefeitura Municipal de Itatiba
OBJETO: Centro de Formação Esportiva - Basquetebol – Itatiba
MODALIDADE: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)
VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 252.930,72, sendo R\$ 221.420,72 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 31.510,00 de responsabilidade da CONVENIADA.
RECURSOS: Tesouro do Estado
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27.812.4111.1040.0000
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022
GESTOR: Edilvina Mazzucanti Greco
PARECER REFERENCIAL: C/JS/ES Nº 06, DE 19/05/2021.
Demanda n.º: 026686
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00115-DM
Termo de Convênio n.º: 000091/2022
Resumo do objeto: "PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de CAMPOS DO JORDÃO
Modalidade: Convênio (Decreto nº 65.480, de 20 de janeiro de 2021)
Valor: R\$ 1.495.560,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) de responsabilidade do Estado e realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho de responsabilidade da contratada.
Data da assinatura: 10/02/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 6/2022, de 09/02/2022
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Extrato para Publicação
Demanda n.º: 028269
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00113-DM
Termo de Convênio n.º: 00032/2022
Resumo do objeto: "PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de BARRETOS
Modalidade: Convênio (Decreto nº 65.480, de 20 de janeiro de 2021)
Valor: R\$ 1.331.440,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) de responsabilidade do Estado e realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho de responsabilidade da contratada.
Data da assinatura: 26/02/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 6/2022, de 09/02/2022
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Extrato para Publicação
Demanda n.º: 014175
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00216-DM
Termo de Convênio n.º: 000327/2021
Resumo do objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE"
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de APIAÍ
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2021)
Valor: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 22/02/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JS/ES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): LUCIANA ROSA DE ASSIS LEPPINSKY, C.P.F. nº 388.831.768-12
1º Termo de Aditamento de Convênio
Outorgante: Secretaria de Esportes
Outorgado: Prefeitura Municipal de Canitar
Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando a adequação do plano de trabalho, a alteração dos valores conveniados e a prorrogação do prazo de vigência.
Cláusulas Adidas: Cláusula Primeira (Do Objeto), Cláusula Segunda (Da Execução) e Cláusula Quarta (Do Valor) do referido convênio.
SPDOC 1787395/19
Data da Assinatura: 15/03/2022
Crédito Orçamentário: 27.812.4109.1040.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Parecer Referencial C/JS/ES nº 03/2022, de 21/01/22
Convênio nº 43/2019
Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.
Retificação do DOE de 25/09/2021.
Extrato de Termo de Convênio
Ono se deu:
João César Prado, RG nº 35.173.671-2
Leia-se:
João César Prado, RG nº 18.978.500

SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Tambau, de acordo com os elementos em epígrafe.
PROCESSO SH nº 084/02/2010
SPDOC nº SHV 324580/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itaberá
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal, Décimo Quarto Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Itaberá
CNPJ: nº 46.634.374/0001-60
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 29/03/2020
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 28/03/2023
MINUTA DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 416)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 412 a 413/414 v).
DESPACHO GS-CB de Autorização 032/2022 de 04/03/2022
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JS/SH nº 48/2016 (fls. 284 a 291/291 v) e o Parecer Referencial C/JS/SH nº 02/2021 (fls. 397 a 399/399 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefe de Gabinete (fls. 417 a 418/418 v). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Itaberá, de acordo com os elementos em epígrafe.
Infraestrutura e Meio Ambiente
GABINETE DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SIMA Nº. 021, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN "Iporanga", localizada no Município de Itanhaém, Estado de São Paulo.
O SECRETÁRIO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN no Estado de São Paulo, e
Considerando as informações constantes no processo FF nº. 124/2019, que trata do pedido de criação da RPPN "Iporanga".
RESOLVE:
Artigo 1º. Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada "Iporanga", encerrando a área de 635,0086 ha, composta pelos lotes: Lote 48 – "Sítio São Joaquim III"; Lote 49 – "Sítio São Joaquim I"; Lote 50 – "Sítio São Joaquim II"; Lote 51 – "Sítio São Joaquim IV"; Lote 52 – "Sítio São Joaquim V"; Lote 53 – "Sítio São Joaquim VIII"; Lote 56; Lote 57 – "Sítio São Joaquim IX"; Lote 58 – "Sítio São Joaquim X"; Lote 59 – "Sítio São Joaquim"; Lote 60 – "Sítio São Joaquim XI"; Lote 61 – "Sítio São Joaquim XII"; Lote 78-A – "Sítio São Joaquim 78-A"; Lote 78-B – "Sítio São Joaquim 78-B"; Lote 78-C – "Sítio São Joaquim 78-C", localizados no Município de Itanhaém, de propriedade da SASIP - Associação de Proprietários do Iporanga, inscridos nos imóveis registrados nas matrículas nº 27.684, 16.233, 240.019, 55.991, 55.998, 55.999, 27.683, 55.999, 55.997, 55.994, 55.993, 27.685, 21.049, 5.632, 201.852, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém/SP.
Artigo 2º. A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN "Iporanga" tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta resolução.
Artigo 3º. A RPPN "Iporanga" será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.
Artigo 4º. Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel recadastrada como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação Florestal.
Parágrafo único – O não cumprimento do disposto nesse artigo, implicará a revogação da presente resolução.
Art. 5º. As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN "Iporanga" sujeitam os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008.
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo FF nº 124/2019)
ANEXO
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN "IPORANGA"
Município: Itanhaém – SP
Área total: 635,0086 ha
Proprietário: SASIP – Associação dos Proprietários do Iporanga
Gleba I
Matrículas nº 55.991; 16.233; 55.992; 55.993; 55.994; 55.997; 240.019; 55.998; 55.999; 27.683; 27.684; 27.685 e 21.049
Área total: 515,1244 ha
MEMORIAL DESCRITIVO – RPPN "IPORANGA"
Inicia-se no vértice 1 definido pelas coordenadas E: 310204,742 m e N: 7333265,1 m, deste segue até o vértice 2 definido pelas coordenadas E: 310198,8200 m e N: 7333260,1590 m, com azimute de 230° 09' 36,67" e distância de 7,71 m, deste segue até o vértice 3 definido pelas coordenadas E: 310188,7600 m e N: 7333261,4870 m, com azimute de 271° 52' 02,75" e distância de 10,07 m, deste segue até o vértice 4 definido pelas coordenadas E: 310171,4030 m e N: 7333183,0520 m, com azimute de 192° 38' 02,33" e distância de 79,36 m, deste segue até o vértice 5 definido pelas coordenadas E: 310175,9790 m e N: 7333185,2360 m, com azimute de 64° 29' 10,07" e distância de 5,07 m, deste segue até o vértice 6 definido pelas coordenadas E: 310179,3830 m e N: 7333190,4810 m, com azimute de 32° 59' 00,72" e distância de 6,25 m, deste segue até o vértice 7 definido pelas coordenadas E: 310187,9060 m e N: 7333193,0870 m, com azimute de 72° 59' 54,30" e distância de 8,91 m, deste segue até o vértice 8 definido pelas coordenadas E: 310201,5310 m e N: 7333194,4990 m, com azimute de 84° 05' 00,19" e distância de 13,70 m, deste segue até o vértice 9 definido pelas coordenadas E: 310216,1600 m e N: 7333192,5990 m, com azimute de 97° 44' 42,27" e distância de 14,76 m, deste segue até o vértice 10 definido pelas coordenadas E: 310229,5850 m e N:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

Termo de Ciência e de Notificação

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESPORTES
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Nº DO CONVÊNIO: 000233/2021
TIPO DE CONCESSÃO: Obras de engenharia
VALOR DO AJUSTE / VALOR REPASSADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
EXERCÍCIO: 2022
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estará sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: AILDO RODRIGUES FERREIRA

Cargo: Secretário

CPF: 48739618668





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 02638116890

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: AILDÔ RODRIGUES FERREIRA

Cargo: Secretário

CPF: 48739618668

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 02638116890

PELO INTERVENIENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

- (1) Quando for o caso
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas
- (4) Facultativo. Indicar quando constituído.

São Paulo, 11 de janeiro de 2022

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



SESPCAP202200004DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

JEFFERSON NOGOSEKI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

AILDO RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Esportes
Secretário



Assinado com senha por: AILDO RODRIGUES FERREIRA - 11/01/2022 às 10:07:25
Assinado com senha por: JEFFERSON NOGOSEKI DE OLIVEIRA - 10/01/2022 às 16:00:01
Assinado com senha por: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA - 10/01/2022 às 11:41:18
Documento N°: 050236A0734585 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0734585>



SESPCAP2022000044DM